

Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.400, DE 05 DE OUTUBRO DE 2010.

ABRE CRÉDITOS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO DE 2010 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guanhães/MG através de seus Representantes Legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura Créditos Adicionais Especiais no orçamento de 2010, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, criando-se as seguintes dotações orçamentárias:

02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.07	SEC.MUNIC.CULT.ESP.LAZER E TURISMO	
02.07.01	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13	Cultura	
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	
13.391.1304	VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	
13.391.1304.1172	RESTAURAÇÃO DO MONUMENTO (CRISTO REDENTOR)	
4.4.90.51.01	Obras e Instalações de Dom. Público	R\$ 10.000,00
13.391.1304.1173	REFORMA DO CORETO NO ENTORNO DA PRAÇA JK	
4.4.90.51.01	Obras e Instalações de Dom. Público	R\$ 20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS:.....		R\$ 30.000,00

Art. 2º - Para Atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso orçamentário a redução parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo descritas, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.07	SEC.MUNIC.CULT.ESP.LAZER E TURISMO	
02.07.01	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13	Cultura	
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	
13.391.1304	VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	
13.391.1304.2104	MANUT.ATIV.SETOR PATR.HIST.CULTURAL	
3.1.90.04	Outras Contr. p/ Tempo Determinado	R\$ 5.000,00
3.1.90.11.01	Vencimento e Vant. Fixas-Pessoal Civil	R\$ 20.000,00

Praça Néria Coelho Guimarães, 100 - Centro - Guanhães - MG - CEP 39740 - 000 - Fone: (33) 3421-1501

Fax: 3421-1515 - E-mail: contato@guanhaes.mg.gov.br

CPNJ: 18.307.439/0001 - 27



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

02.07.02
27
27.812
27.812.2701
27.812.2701.2115
3.1.90.11.01

DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
Desporto e Lazer
Desporto Comunitário
IMPLEMENT. POLITICA DESPORTO LAZER
MANUT.CAMPOS FUTEBOL/UN.ESPORTIVAS
Vencto e Vant. Fixas-Pessoal Civil R\$ 5.000,00

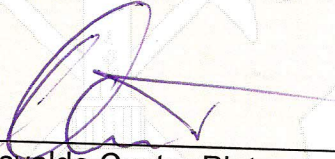
TOTAL DAS REDUÇÕES:..... R\$ 30.000,00

Art. 3º - A fonte de recursos financeiros para a execução destas novas despesas será a derivada do repasse estadual do ICMS Cultural.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guanhanes, 05 de outubro de 2010.


Osvaldo Castro Pinto
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS

15 DE JUNHO DE 1891